



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 233, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001908/2016-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.657, de 23 de fevereiro de 2016, de titularidade da empresa Transenergia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.553.895/0001-45, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Transenergia Renovável S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Transenergia Renovável S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Transenergia Renovável S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.6.2016.

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01	Nome Empresarial Transenergia Renovável S.A.
02	CNPJ 10.553.895/0001-45
03	Logradouro Avenida Nilo Peçanha
04	Número 50
05	Complemento Sala 3.115
06	Bairro/Distrito Centro
07	CEP 20020-906
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone (21) 2025-1261
11	<b>DADOS DO PROJETO</b>
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Edeia (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.657, de 23 de fevereiro de 2016).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Edeia, compreendendo: I - instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV associado à instalação do Segundo Transformador Trifásico 230/138/13,8 kV 150 MVA; II - instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra em 138 kV associado à instalação do Segundo Transformador Trifásico 230/138/13,8 kV 150 MVA; III - Transformador Trifásico 230/138/13,8 kV 150 MVA; IV - instalação de Módulo de Manobra em 230 kV, Arranjo Barra Dupla Quatro Chaves - BD4, associado à instalação do Segundo Transformador Trifásico 230/138/13,8 kV 150 MVA; e V - instalação de Módulo de Manobra em 138 kV, Arranjo Barra Dupla Quatro Chaves - BD4, associado à instalação do Segundo Transformador Trifásico 230/138/13,8 kV 150 MVA.
Período de Execução	De 1º/3/2016 a 1º/3/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Edeia, Estado de Goiás.
12	<b>PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>
Nome: José Mauro Martins Leone.	CPF: 958.061.808-91.
Nome: Célio da Silveira Calixto.	CPF: 009.626.946-49.
Nome: Leandro Borges Jordão.	CPF: 910.719.926-00.
13	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>
Bens	13.093.215,69.
Serviços	3.390.404,43.
Outros	432.094,90.
<b>Total (1)</b>	<b>16.915.715,02.</b>
14	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>
Bens	11.943.056,78.
Serviços	3.092.578,14.
Outros	432.094,90.
<b>Total (2)</b>	<b>15.467.729,82.</b>